

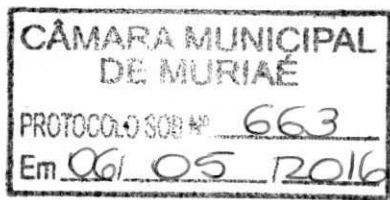


CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sítio Oficial na Internet: www.camaramuriae.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 5.223 / 2016



“Dispõe sobre a disponibilização da especialidade de Psiquiatria nos postos de saúde do município e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

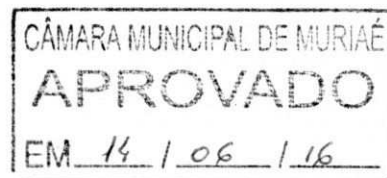
Art. 1º – Todos os postos de saúde da rede municipal de saúde deverão Disponibilizar consultas pelo menos uma vez por mês com médico psiquiatra para o atendimento.

Parágrafo Único - A disponibilização de médico psiquiatra nos postos de saúde da rede municipal em número superior ao mínimo exigido no caput deverá obedecer aos critérios de densidade demográfica em cada região de Muriaé a ser apurado mediante estatísticas oficiais.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º – As Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.



Câmara Municipal de Muriaé.

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 04 de Maio de 2016.


• MANOEL CARVALHO
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Sítio Oficial na Internet: www.camaramuriae.mg.gov.br

- 2

JUSTIFICATIVA

Diversas doenças estão claramente associadas à depressão, levando a pior evolução tanto do quadro psiquiátrico como da doença clínica, com menor aderência às orientações terapêuticas, além de maior morbidade e mortalidade. As associações que se destacam são: doenças cardiovasculares, endocrinológicas, neurológicas, renais, oncológicas e outras síndromes dolorosas crônicas.

Os serviços de saúde frequentemente apresentam uma enorme demanda e, os encaminhamentos para especialistas de outras áreas como é o caso dos especialistas em psiquiatria costumam levar meses, o que prejudica sensivelmente o tratamento dos pacientes que apresentam comorbidades.

A ansiedade, em suas formas patológicas, muito embora tenha uma identidade psicoemocional, tem também manifestações físicas que quase sempre repercutem sobre o sistema cardiocirculatório. Retardar o tratamento dos transtornos de pânico e dos de ansiedade pode levar à progressão da doença, e levar a um aumento na frequência dos ataques/crises, das limitações na vida da pessoa e ao desenvolvimento de comorbidades psiquiátricas, como depressão e abuso de álcool e drogas, dificuldade de manter laços afetivos, vergonha e estigma entre outras.

Todos estes fatores determinam uma deterioração na qualidade de vida dos pacientes que necessitam de uma abordagem preventiva, conjunta e sistemática.

Solicito o apoio dos nobres vereadores para que aprovemos a matéria em questão.


MANOEL CARVALHO

Vereador - PMDB